LEI nº 885 – de 27 de setembro de 1966.

Suplementa verba do orçamento no valor de Cr$ 3.480.000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a proceder suplementação na quantia de três milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros, da verba consignada no orçamento sob código 3.2.1.2, do quadro 70.1.

Art. 2º Para atender a Suplementação prevista no artigo anterior o Poder Executivo disporá de igual quantia do provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de setembro de 1966.

HOMERO TARRAGÓ
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.